DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 798 | 6 de Março de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO QUARTO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-14826/2021

INTERVENIENTES: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

OBJETO:1.1. O presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 01/GP/2024**, que trata da **Contratação de empresa de engenharia**, **especializada no ramo**, **para execução da Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - Estruturação da Ala Pediátrica**, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto o acréscimo de serviços, conforme (ID 2936161).

1.2. VALOR: 3.1. O valor total a ser aditivado, conforme o presente aditivo, é de **R$ 54.902,87 (cinquenta e quatro mil novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos).**

1.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: .02 - Poder Executivo .02.11 - Secretaria Municipal de Saúde .02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde .10.302.0001.1103.0000 - Ampliação do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas .4.4.90.51.00 - Obras e Instalações .Ficha: 758 .R$ 54.902,87 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta e sete .centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Secretária: JAINE CORDEIRO BARBOZA
Contratante

P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAO
CNPJ/MF 33.778.318/0001-57
Representante: **PAULO CEZAR PORTORACHI**
Contratada

Protocolo 24437

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO Nº 001/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-3468/2025

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMINSP
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.QUALIFICA CURSOS TECNOLOGIA LTDA

OBJETO:1.1. O presente Instrumento tem por objeto o requerimento apresentado pela empresa Qualifica Cursos, CNPJ n° 44.665.091/0001-50, em que pleiteia a disponibilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP para realização de aulas teóricas e práticas, referente ao “Curso de Operadores de Máquinas Pesadas”, ceder e permitir o uso gratuito dos bens móveis pertencentes ao caracterizado como PERMITENTE para a parte caracterizada como PERMISSIONÁRIO.

1.2. Os bens móveis a serem cedidos constituem patrimônio do Município de Jaru, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, bem como, de responsabilidade da mesma, sendo descriminados abaixo:a) 02- Pás Carregadeiras; b) 02- Retroescavadeiras; c) 02- Motoniveladoras; d) 02- Tratores de Pneu; ee) 02- Escavadeiras Hidráulicas.

DATA DA ASSINATURA:06/03/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMINSP
Secretário **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**
PERMITENTE

QUALIFICA CURSOS TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ nº 44.665.091/0001-50
Representante: EDILZA KARLA DA SILVA
PERMISSIONÁRIO

Protocolo 24458

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de IRACI ZAMBAO, inscrita no CPF sob nº ***.818.849-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24447

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.659, DE 05 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de MILTON PINHATE, inscrito no CPF sob nº ***.601.502-**, do cargo de ASSESSOR (A) DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de março de 2025.

Jaru/RO, em 05 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24454

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.660, DE 05 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de LUDMILA CORREA SOUZA, inscrita no CPF sob nº ***.361.662-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de março de 2025.

Jaru/RO, em 05 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24455

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.266, DE 05 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de NICOLAS MOREIRA OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.322.952-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de março de 2025.

Jaru/RO, em 05 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24456

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.267, DE 05 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de VILMAR GOMES, inscrito no CPF sob nº ***.652.452-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de março de 2025.

Jaru/RO, em 05 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24457

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.268, DE 05 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de SILVANE NASCIMENTO CAVALCANTE DE MORAES, inscrita no CPF sob nº ***.817.822-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE AMBIENTAL - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de março de 2025.

Jaru/RO, em 05 de março de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24459

Decreto Nº 16.643, De 27 De Fevereiro De 2025

Homologa as Resoluções COMMASB Nº 2/2025, e COMMASB Nº 3/2025, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMMASB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 2/COMMASB/2025 (ID: 2951877), solicitando a apreciação e homologação das Resoluções COMMASB nº 2/2025 (ID:2946670), e COMMASB nº 3/2025 (ID:2946720).

D E C R E T A

Art. 1º Ficam Homologadas as Resoluções COMMASB nº 2/2025, e COMMASB nº 3/2025, que se apresentam com os seguintes teor:

Resolução COMMASB nº 2/2025: "Art. 1º *- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMMASB do Município de Jaru-RO, conforme segue:*

Mês	Dia	Horário
Março	11	15h:00min (HL)
Junho	10	15h:00min (HL)
Setembro	09	15h:00min (HL)
Dezembro	09	15h:00min (HL)

Resolução COMMASB nº 3/2025: "Art. - *Aprovar a Regularização Urbana (REURB) das quadras 01 e 02 do setor 3 de Jaru-RO, especificadamente o polígono compreendido pelas seguintes coordenadas: 10°26.1371"S, 62°28.9723"W - 10°26.4453"S, 62°28.0560"W - 10°26.9807"S, 62°28.2095"W - 10°26.3043"S, 62°28.5348"W, com base no Parecer Técnico (ID 2946409).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24413

DECRETO Nº 16.646, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Vanderléia Bento Nogueira à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Vanderléia Bento Nogueira, matrícula n.° 14.082, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório 40 hs, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, pelo período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de de Guia de Recolhimento Municipal -GRM.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 16.487, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24446

DECRETO Nº 16.647, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 2/CMDI/2025 (ID: 2955752), o qual solicitou a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Jaru;

Considerando a necessidade de regulamentação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o qual se faz de suma importância ao nosso Município.

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso, sendo eles conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados:

I. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):

Daniel Gonçalves De Oliveira - Titular;

Ludimila Oliveira de Paula - Suplente.

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

Lícia Barroso Soares - Titular;

Thays Cardoso dos Santos- Suplente.

III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

Luciléia Reis de Araújo - Titular;

Renata Josiane Cavalcante de Carvalho - Suplente.

IV. Representante da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - (SEMAFO):

Eliane Aparecida Casato - Titular;

Paulo Cesar De Oliveira - Suplente.

V. Sociedade Civil:

a) Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza:

Celso Aparecido Miquelini - Titular;

Joseane Ricas Lima - Suplente.

b) Associação Comercial e Industrial de Jaru:

Sóudilus Pereira da Silva - Titular;

Tatiane Aparecida Gomes - Suplente.

c) Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Jaru:

Amâncio Chore Ramos - Titular;

Olinda Nass - Suplente.

d) Representante da Igreja Católica:

Eliane Maria Cestaro - Titular;

Aguida Inácio - Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 15.927, de 04 de Junho de 2024.

Jaru/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24432

DECRETO Nº 16.652, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência do servidor Gilton Rodrigues de Moura à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido, a pedido, o servidor público Gilton Rodrigues de Moura, matrícula n.° 2.248-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 hs, para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de de Guia de Recolhimento Municipal -GRM.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16374, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24448

DECRETO Nº 16.653, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Évelyn de Souza Perovano à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Evelyn de Souza Perovano, matrícula n.° 18.160-1, ocupante do cargo de Enfermeira 40hs, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de de Guia de Recolhimento Municipal -GRM.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.490, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24449

DECRETO Nº 16.654, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Marina Andrade Viana, a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Marina Andrade Viana, ocupante do cargo de Professor (a) Nível III - 20 hs, matrícula n.° 1.781-1, para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de de Guia de Recolhimento Municipal -GRM.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.492, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24450

DECRETO Nº 16.655, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Valquíria Batista da Silva Pinto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Valquíria Batista da Silva Pinto, ocupante do cargo de Professora 40h, matrícula n.° 17.906, para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, pelo período de 1º janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de de Guia de Recolhimento Municipal -GRM.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.482, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de abril de 2025.

Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24451

DECRETO Nº 16.656, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Joselia Flavia Rodrigues Resende, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2212207) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-4489/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Joselia Flavia Rodrigues Resende, matrícula nº 17.531-1, cargo de Professor (a) 25 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2522730), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2862502), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Joselia Flavia Rodrigues Resende, matrícula nº 17.531-1, cargo de Professor (a) 25 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24452

DECRETO Nº 16.657, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Josiane Fernandis Martins, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2260839) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-6317/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Josiane Fernandis Martins, matrícula nº 17.732-1, cargo de Professor (a) 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2522319), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2963487), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Josiane Fernandis Martins, matrícula nº 17.732-1, cargo de Professor (a) 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24453

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13236/PMJ/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMJ/2025

ATA CIRCUNSTANCIADA

Ao quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (05/03/2025), às 08:30 horas, reuniu-se os membros da Comissão de Chamamento Público, designados pela Portaria n° 291/GP/2024, composta pelos membros abaixo identificados, para o procedimento em referência. A Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, JORNALISMO, PUBLICIDADE, PROPAGANDA OU MARKETING PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO (PMJ).** Compulsando os autos, verifica-se que o mesmo se encontra devidamente instruído conforme determina a Lei de Licitações, sendo que foi devidamente publicado junto à imprensa oficial, Diário oficial do Município - DOE JARU, no dia 17/01/2025, Diário de Grande Circulação - Correio Popular, no dia 17/01/2025 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no dia 17/01/2025. Cadastraram para o certame em tempo hábil os profissionais: **AGNALDO RODRIGUES DA CRUZ**; **FLÁVIO AFONSO DE CARVALHO**; **IVAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA**; **JOELITO CAMBUI BARBOSA**; **JOIR CALIXTO DE FRANÇA**; **MAICO GEAN DO CARMO**; **OMAR ANTÔNIO DA CUNHA**; **PERISVALDO LIMA DO NASCIMENTO**; **SAMIRA LIMA SILVA**; **VLADIMIR ZANATTA RUBIO.** Dado início ao certame, a Comissão de Chamamento Público após análise das documentações apresentadas pelos participantes que já estavam em posse desta comissão, publicou os nomes conforme Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Sendo fixada a data de realização do sorteio para às 08h30min do dia 25 de março de 2025.

Após encerrados os procedimentos, a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, na qualidade de 1º Membro da Comissão, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos demais membros da Comissão responsável pelo Chamamento Público.

Ivanilda Lucas de Andrade
1º Membro da Comissão Responsável
pelo Chamamento Público

Randielly Andrade Ferreira
3º Membro da Comissão Responsável
pelo Chamamento Público

Marcos Chianesi Junior
1º Membro Suplente da Comissão Responsável
pelo Chamamento Público

Protocolo 24433

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.123/PMJ/2024 PROCESSO N.5670/PMJ/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.111/PMJ/2024

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:J C F RIBEIRO ENGENHARIA Avenida Rio de Janeiro, 4150 **BAIRRO** Nova Porto Velho,Porto Velho/RO, Nova Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o n.**21.765.570/0001-42** , neste ato representado(a) por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) **JENNIFER COSMO FRANCA RIBEIRO**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** Avenida Juscelino Kubitschek, 2671 **BAIRRO** Centro,Nova Brasilândia D´Oeste/RO , inscrita no CNPJ sob o n.**36.205.411/0001-60** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **HENRIQUE GOIS DA SILVA**

1.As partes resolvem registrar preços de : **AQUISIÇÃO DE TONER E INSUMOS PARA IMPRESSORA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
LOTE 01					
01	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA EM SUPERFICIE:** O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos;	SERVIÇO	24.800	M^2	20,55

	Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta látex PVA, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da constru ção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na zona urbana do município de Jaru/RO. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade daContratada;				
02	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA EXTERNA EM SUPERFICIE**: O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta acrílica, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície;	SERVIÇO	11.700	M^2	20,54

	Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da construção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na zona urbana do município de Jaru/RO. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;				
LOTE 02					
1	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA EM SUPERFICIE:**O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta látex PVA, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da constru ção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola Juscelino Kubitschek, na Linha 627, Gleba 59, Lote 16, KM 12,5, na zona rural do município deJaru/RO. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços	SERVIÇO	2.310	M^2	33,09

	serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada				
02	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA EM SUPERFICIE:** O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta látex PVA, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da constru ção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola Marechal Cordeiro de Farias, na BR 364, KM 438, Linha 619, KM 01, na zona rural do município de Jaru/RO. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;	SERVIÇO	2.310	M^2	33,09
03	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA EXTERNA EM SUPERFICIE**: O item remunera a execução dos	SERVIÇO	1.210	M^2	33,09

	serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta acrílica, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da construção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola Juscelino Kubitschek, na Linha 627, Gleba 59, Lote 16, KM 12,5, na zona rural do município de Jaru/RO. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;				
04	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA E PINTURA EXTERNA EM SUPERFICIE**: O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação	SERVIÇO	1.210	M^2	33,11

	da tinta acrílica, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da construção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado executado na escola Marechal Cordeiro de Farias, na BR 364, KM 438, Linha 619, KM 01, na zona rural do município de Jaru/RO. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para exe cução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;				
LOTE 03					
01	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA EM SUPERFICIE:**O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta látex PVA, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da constru ção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola José de Souza, localizada na	SERVIÇO	1.760	M^2	43,66

	Rua Luzia Lopes, 2699, (Linha 630, KM 72), no Distrito de Tarilandia. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;				
02	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA EM SUPERFICIE:** O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta látex PVA, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da constru ção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola D	SERVIÇO	1.980	M^2	43,67
03	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA EXTERNA EM SUPERFICIE:**O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos	SERVIÇO	880	M^2	43,68

	intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta acrílica, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da construção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola José de Souza, localizada naRua Luzia Lopes, 2699, (Linha 630, KM 72), no Distrito de Tarilândia. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada				
04	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA E PINTURA EXTERNA EM SUPERFICIE:** O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta acrílica, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da construção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola	SERVIÇO	990	M^2	43,69

	D				

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 1.227.935,50

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 06/12/2024, tendo sua vigência estabelecida até 06/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/PMJ/2025
PROCESSO Nº 9545/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 307 de 19/02/2025 (ID 2941491), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 006/PMJ/2025, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
TERCOL SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	02.072.236/0001-69	R$ 210.140,00
SOLIMÕES LTDA	45.919.060/0001-40	R$ 45.298,20
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17.623.813/0001-30	R$ 556.045,58
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME	19.916.756/0001-03	R$ 4.672,80
PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA	43.279.146/0001-20	R$ 182.469,00
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	R$ 3.200,00
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R$ 354.500,00
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA	29.552.649/0001-05	R$ 5.989,50
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 3.113,90
Valor Total: R$ 1.365.428,98 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito reais e Noventa e Oito Centavos).		

Jaru/RO, 06 de março de 2025.

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Protocolo 24444

PORTARIA SEGAP Nº 76, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Constitui a comissão de licenciamento ambiental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando a Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redação do art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015;

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 52/2025, que solicita a alteração dos membros que compõem a Comissão responsável pela realização de licenciamento ambiental da Administração Pública Municipal de Jaru;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para a realização de licenciamentos ambientais, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pela realização dos processos de licenciamento ambiental na Administração Pública Municipal de Jaru, com a finalidade de assegurar o cumprimento das normas ambientais e promover a regularidade dos procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I. Andrey Henrique Santana Fontes - Matrícula nº 17.415;

II. Lucas Jhonatas Mariano Bragança - Matrícula nº 19.797;

III. Luiz Henrique Alves Nunes - Matrícula nº 16.061;

IV. Paulo Bruno Novais Loredo - Matrícula nº 14.106;

V. Rafael da Silva Oratz - Matrícula nº 15.880;

VI. Sara Line Silveira Araujo Medeiros - Matrícula nº 18.411;

VII. Silvane Nascimento Cavalcante de Moraes - Matrícula nº 17.623.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria SEGAP nº 73, de 04 de março de 2024.

Jaru/RO, 05 de março de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 24460

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº26/2024 (ID 2179232)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. JAINE CORDEIRO BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **FABIO RODRIGO NUNES**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **04/03/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS**, firmado entre as partes em **04/03/2024**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 24 de fevereiro de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOSA
CONTRATANTE

FABIO RODRIGO NUNES
CONTRATADO(A)

Protocolo 24431

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

PORTARIA SEMECELT Nº 18, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Publicar o Resultado Definitivo da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 10/SEMECELT/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO o edital de Chamamento Público nº 10/SEMECELT/2024, relativo aos recursos para SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA, consoante a PNCV - Política Nacional Cultura Viva, oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, na forma do anexo único.

Art. 1º - Publicar o Resultado Definitivo da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público n° 10/SEMECELT/2024, na forma do anexo único a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de março de 2025

ANEXO ÚNICO
Resultado Prévio do Edital nº 10/SEMECELT/2024

Categoria: SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC					
N° Inscrição	Proponente	Espaço/Ambiente ou Iniciativa	Nota Final	Cota	Situação
40	Marfiza Calixto de França	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA RONDONIA	72,75	SIM	CLASSIFICADO

Protocolo 24440

PORTARIA SEMECELT Nº 19, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Publicar o Resultado Prévio da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 11/SEMECELT/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO o edital de Chamamento Público nº 11/SEMECELT/2024, relativo aos recursos para APOIO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, na forma do anexo único.

Art. 1º - Publicar o Resultado Prévio da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público n° 11/SEMECELT/2024, na forma do anexo único a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de março de 2025

ANEXO ÚNICO
Resultado Prévio do Edital nº 11/SEMECELT/2024

Anexo Único

APENAS PESSOA FÍSICA OU COLETIVO SEM CNPJ - EDITAL N° 11/SEMECELT/2024					
Categoria: Apoio a Execução de Ações Culturais					
Inscrição	Proponente	Espaço/Ambiente ou Iniciativa	Nota Final	Cota	Situação
43	Gustavo Figueiredo de Oliveira	Flow - Live Session	99,50	SIM	CLASSIFICADO
45	Sandra Duarte da Silva	Noite Cultural	93,00	NÃO	CLASSIFICADO
35	Cleyde Figueiredo Dias	Raizes Trançadas: Oficina de Empoderamento Feminino	92,50	SIM	CLASSIFICADO
29	Fernandes Costa alecrim	Da faculdade pro rodeio	87,50	SIM	CLASSIFICADO
33	David Reinhoz	As Cores do Imaginário: OBRAS DE DAVID REINHOLZ	85,00	NÃO	CLASSIFICADO
28	Carmem Alves Do Nascimento	Primeira Semente	80,00	NÃO	CLASSIFICADO
32	Marcio José da Silva	Show Marco & Marcio “Celebrando a História de Jaru”	80,00	NÃO	CLASSIFICADO
34	Vanderson Pereira Lycurgo	Show pura nostalgia, Revivendo Histórias	76,00	NÃO	CLASSIFICADO
42	Claudia Regina Figueiredo Nascimento Oliveira	Amazônia Sustentável	76,00	SIM	CLASSIFICADO
30	Diones Cleia Viana da Silva Santos	Transformando vidas através da música gospel	74,00	NÃO	CLASSIFICADO
27	Marfiza Calixto de França	1º Fórum Municipal de Cultura de Jaru	72,50	SIM	CLASSIFICADO
36	Edilaine Olinda Nascimento	Dia da Musica Gospel com Edilaine Olinda	67,00	NÃO	CLASSIFICADO
50	Gabriel José Vieira Rodrigues	Moquém, uma cultura perdida no tempo	65,00	NÃO	CLASSIFICADO
31	Arlan Cardek Correia	Batidão Jaruense	64,00	NÃO	CLASSIFICADO
44	Maria Jose Brito da Costa	Oficina de Artes Coisas de Maria	50,00	SIM	CLASSIFICADO
51	Gerciel Da macena Taveira	Noite cultural	37,00	NÃO	DESCLASSIFICADO
41	Edy Pollo Santos Hassegawa Moscoso	Finanças em Ação: Trilhando seu futuro	0,00	NÃO	DESCLASSIFICADO

APENAS COM CNPJ - EDITAL N° 11/SEMECELT/2024						
Categoria: Apoio a Execução de Ações Culturais						
Inscrição	Proponente	Nome do Representante	Espaço/Ambiente ou Iniciativa	Nota Final	Cota	Situação
47	WS ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVA DE JARU - CNPJ: 114792470001-59	Maria das Dores Silva	ECOANDO SONS DA AMAZÔNIA	50,00	NÃO	CLASSIFICADO
46	ARACELLY DE ALMEIDA MEDICI HASSEGAWA MOSCOSO 66210151272 - CNPJ: 40109102000164	Aracelly de Almeida Medici Hassegawa Moscoso	Letras Vivas”: Incentivo à Leitura para Jovens do Setor 02 em Jaru/ RO	46,00	NÃO	CLASSIFICADO

PORTARIA SEMECELT Nº 20, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Publicar o Resultado Prévio da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 12/SEMECELT/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO o edital de Chamamento Público nº 12/SEMECELT/2024, relativo aos recursos para SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTE E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA SUBSÍDIOS, oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, na forma do anexo único.

Art. 1º - Publicar o Resultado Prévio da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público n° 12/SEMECELT/2024, na forma do anexo único a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
Resultado Prévio do Edital nº 12/SEMECELT/2024

Anexo Único

Categoria: Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para Receber Subsídio para Manutenção.					
Inscrição	Proponente	Espaço/Ambiente ou Iniciativa	Nota Final	Cota	Situação
24	Claudia Regina Figueiredo Nascimento Oliveira	Ateliê Claudia Regina	57,50	SIM	CLASSIFICADO
48	Fernandes Costa alecrim	F.A produções	47,50	SIM	CLASSIFICADO
26	Elizangela Barbosa Coelho	Associação casa D Nilza	36,50	NÃO	SUPLENTE
52	Gerciel Da macena Taveira	Gerciel aulas de música	36,50	NÃO	SUPLENTE
38	Gustavo Figueiredo de Oliveira	Criativa Studio	34,50	SIM	SUPLENTE
25	Raiany Andrizzi da costa bento	Raiany Andrizzi da costa bento	26,50	NÃO	SUPLENTE
49	Larissa Gonçalves Ventura	LAITHAITT Fotografia	25,50	NÃO	SUPLENTE
37	Arlan Cardek Correia	Oficina Urbana	18,00	NÃO	SUPLENTE

Protocolo 24443

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - COMPOSIÇÃO MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

O Secretário Municipal de Esporte, **Cultura**, **Lazer e Turismo**, no uso de suas atribuições, convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte e Cultura, para participarem do processo para composição do Conselho Municipal de Política Cultural, relativos aos membros da Sociedade Civil que irão compor a mesa de Conselheiros, de acordo com o regimento interno e Lei Municipal n° 3.789/2024 e com as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, criado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de maio de 2024, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura, com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promove a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Jaru.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Regulamentar o processo de participação da sociedade cívil na composição, na candidatura a conselheiros municipais de Política Cultural para o período de 2025 - 2027.

2.2. A função de Conselheiro Municipal de Política Cultural não é remunerada, sendo considerada, entretanto, de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

2.3. O processo para composição do Conselho Municipal de Política Cultural reger-se-à a partir da publicação deste edital de convocação no diário oficial do município, realizado através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

3.DA HABILITAÇÃO

3.1. Estarão habilitados a participar do referido processo de composição, as entidades da sociedade civil, formalmente instituídas ou as que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Jaru, que indicarão representantes para serem membros do conselho, nos termos do art. 10, da Lei Municipal n° 3.789, de 27 de maio de 2024.

4. DAS VAGAS

4.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção dos representantes para posterior nomeação para composição do conselho.

4.2. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será composto de 08 (oito) membros titulares e 8(oito) membros suplentes, de forma paritária, sendo:

a. - 04 (quatro) membros titulares representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) suplentes;
b. - 04 (quatro) titulares representantes de entidades da sociedade civil e 04 (quatro) suplentes.

4.3. A representação da sociedade civil no CMPC, de que trata este edital, será de 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

4.4. A representação da sociedade civil no CMPC contemplará diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadãs e econômicas da cultura, havendo um representante para cada segmento.

5. DO PROCESSO PARA INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições de entidades pleiteantes ao processo para composição do CMPC serão feitas, mediante entrega de documentação presencialmente ou por via de forma online por via do link abaixo;

a) Para realizar a inscrição online deve preencher o formulário:
https://forms.gle/f4c1dzSQMbWqJnsS7

b) Para realizar a inscrição presencial deve ser entregue a documentação descrita no item 5.3 em um envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, situada à Av. Florianópolis, n° 3340, setor 02, nas dependências do Ginásio Sebastião Mesquita.

5.2. As inscrições poderão ser realizadas no **período de 10 de março de 2025 a 10 de abril de 2025**; para entrega presencial será das 7h:30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, em dias úteis, e envelope lacrado, quanto ao horário máximo para inscrição por via do link será até as 00h do dia 21 de fevereiro.

5.3. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme modelo do anexo I deste edital.

5.4. Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação, em envelope lacrado e no local e horário disposto:

a) Ata de Eleição ou indicação das representações, assinada pelos responsáveis e/ou diretoria e autenticada, se houver;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) com situação cadastral ativa, nos casos de representações de associações ou entidades não regularizadas;

c) Ofício de indicação do candidato e respectivo suplente, que representarão a entidade assinado pelo representante legal no caso de Pessoa Jurídica;

d) Cópias dos documentos oficiais com foto (RG ou CNH), CPF/CNPJ e comprovante de residência do candidato titular e suplente, relativo às pessoas físicas, assim como, jurídicas;

e) Breve currículo do candidato indicado;

f) Resumo devidamente comprovado das atividades realizadas nos últimos anos pela entidade, se houver (Com relatório fotográfico);

g) Requerimento de inscrição, conforme anexo I.

5.5. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido nem, tão pouco, as que apresentem algum item citado faltante.

5.6. Somente poderão participar do processo para composição do conselho, as entidades, que comprovarem sua existência há, no mínimo, um ano.

5.7. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos que preencherem os requisitos.

5.8. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo divulgará o deferimento das inscrições, conforme calendário em anexo.

5.9. Os nomes das Entidades, cujas inscrições foram indeferidas, ficarão disponíveis na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para possíveis recursos.

6. DO PROCESSO DE NOMEAÇÃO

6.1. Escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:
I. Indicação dos nomes dos candidatos que possuem suas inscrições deferidas;
II. escolha por votação;
III. apuração;
IV. resultado.

6.2. A reunião para nomeação ocorrerá após a avaliação de documentação das entidades que demonstrarem interesse, realizando em assembleia e considerar-se-ão nomeados para os cargos de conselheiros os que obtiverem a maioria simples de votos.

6.3. Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação da Secretaria de Gabiente do Prefeito.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo a divulgação da lista das Entidades habilitadas para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, conforme calendário em anexo.

7.2. A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros, bem como, suplentes, se dará logo após portaria de nomeação expedida. A lista com os nomes, e, posteriormente, portaria serão publicados no Diário Oficial e em local visível na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, assim como, a eleição da mesa diretora ocorrerá na primeira reunião do Conselho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A reunião para seleção dos Conselheiros membros da Sociedade Civil, acontecerá no dia 28/03/2025, às 17 horas, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, situada à Av. Florianópolis, n° 3340, setor 02, nas dependências do Ginásio Sebastião Mesquita.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

8.3. O cronograma/calendário, disposto no anexo II deste edital, poderá sofrer alterações, caso seja necessário.

8.4. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

8.5. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no diário oficial da Prefeitura.

Jaru/RO, 05 de março de 2025.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES

DADOS DA ENTIDADE

Entidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Segmento que representará: _____

DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Cargo/função que exerce na entidade: _____

DADOS DO REPRESENTANTE SUPLÊNCIA

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Cargo/função que exerce na entidade: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome:_____

Endereço: _____

Telefone:_____

E-mail:_____

RG: _____**CPF:** _____

Cargo/função que exerce na entidade:_____

DADOS DO REPRESENTANTE SUPLÊNCIA

Nome:_____

Endereço:_____

Telefone:_____

E-mail:_____

RG: _____ **CPF:** _____

Cargo/função que exerce na entidade:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO II

CRONOGRAMA / CALENDÁRIO DATAS CRONOGRAMA INFORMAÇÕES

06/03/2025 - Publicação do Edital no Diário Oficial do Município;

10/03/2025 à 10/04/2025 - Inscrições;

14/03/2025 - Homologação parcial das Inscrições;

17/03/2025 à 21/03/2025 - Período para solicitação de recurso referente as inscrições;

28/03/2025 - A audiência pública visando seleção de conselheiros da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Política Cultural, que acontecerá às 17 horas, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, situada à Av. Florianópolis, n° 3340, setor 02, nas dependências do Ginásio Sebastião Mesquita;

02/04/2025 - Publicação da Homologação Final e Listagem dos selecionados;

Nomeação dos conselheiros por portaria após a publicação da homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO DE ATIVIDADES CULTURAIS
PARA CANDIDATURA AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

DADOS PESSOAIS

- Nome completo: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

SEGMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL REPRESENTADO
(Indique o segmento ao qual pertence: música, teatro, dança, literatura, cultura popular, audiovisual, entre outros):

ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS
(Descreva de forma breve suas principais experiências e realizações na área cultural.)

•

•

•

PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS, ENTIDADES OU MOVIMENTOS CULTURAIS
(Nomeie os grupos, coletivos, associações ou movimentos culturais dos quais participa ou participou.)

•

•

•

EVENTOS CULTURAIS ORGANIZADOS OU PARTICIPADOS
(Mencione eventos culturais nos quais esteve envolvido como organizador, colaborador ou participante.)

•

•

•

PRÊMIOS, RECONHECIMENTOS OU CERTIFICAÇÕES CULTURAIS
(Se aplicável, descreva prêmios ou certificações recebidos na área cultural.)

•

•

•

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que as informações prestadas neste currículo são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Jaru/RO, _____/_____/2025

Assinatura: _____

Câmara de Vereadores

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2024
PROCESSO Nº 004/CMJ/2024

Pelo presente instrumento, a Câmara Município de Jaru (RO), sediada à Avenida Goiás, n° 3531 Setor 02, neste ato representado pela Secretária de Administração da Câmara Municipal de Jaru e a (s) empresa (s) qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, que atenderá as necessidades da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO** sendo; Salgadinhos assados e fritos, tortas, mini pizza, bolos variados, refrigerante e suco. Que atenderá as necessidades da secretaria de administração da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela anexo único, com seu respectivos itens e valores.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR.

O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preço, é a Câmara Municipal de Jaru/RO.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4..1.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes. Nos termos do art. 85, § 2º e § 4º, da Lei 14.133 de 2021.
4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem. Conforme dispõe o art. 85, § 5º da Lei 14.133 de 2021.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma Lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da sua publicação ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/21, da assinatura a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;
II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes e que não há previsão de quantitativo estimado para as aquisições.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se, pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Jaru.
7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.
II - Adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 82 incisos IX, da Lei 14.133/2021.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito. Conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail, telefone ou qualquer meio viável para comunicação, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-PROC, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da elaboração do empenho para a aquisição do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº
14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de
Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do serviço;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a classificação apresentada durante a fase de competitiva.

13.2. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preço, é competente o foro da Comarca de Jaru/RO, para eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Câmara Municipal de Jaru

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
(G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA-EPP / CNPJ: 32.732.355/0001-61 Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº Processo nº 004/2024		
Data Homologação:	15/03/2024	Vencimento:	15/03/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA - EPP		
CNPJ:	32.732.355/0001-61	Telefone:	(69) 992032870
Endereço:	Rua dos acadêmicos, 1298	Cidade/UF	Ji-Paraná/RO
Complemento:		CEP:	76907-832
E-mail:	Gloria.ladolce@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Gloria Mendes Alexandre		
CPF:	720.***.***. -04	Telefone/Fax:	(69) 992032870
RG:	***262	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	PROPRIETÁRIA		
E-mail:	Gloria.ladolce@gmail.com		

G.M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA.
CNPJ: 32.732.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: BOLINHA, RECHEIO: QUEIJO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: bolinha, Recheio: queijo, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	Fabricação própria	10	Cento	58,61	586,10
2	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: COXINHA, Recheio: frango, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	Fabricação própria	10	Cento	58,61	586,10
3	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO DE VENTO. Recheio: carne, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	Fabricação própria	10	Cento	58,61	586,10
4	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: QUIBE SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: quibe, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	Fabricação própria	10	Cento	58,61	586,10
5	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO: CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: risólis, Recheio: carne, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	Fabricação própria	10	Cento	58,61	586,10

6	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: ESFIRRA, RECHEIO: CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: esfirra, Recheio: carne, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	Fabricação própria	10	Cento	58,61	586,10
7	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: EMPADINHA. Recheio: frango, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	Fabricação própria	10	Cento	58,61	586,10
8	MINI PIZZA PARA COQUETEL. Recheio: misto. Apresentação: pronto para consumo, contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	Fabricação própria	10	Cento	58,61	586,10
9	TORTA SALGADA PARA COQUETEL. Recheio: frango. Apresentação: cortadas em pedaços, pronto para consumo, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	Fabricação própria	20	KG	29,38	587,60
10	BOLO SIMPLES (SABORES DIVERSOS); Bolo simples, sem recheio, cortado em pedaços, pronto para consumo, em embalagem adequada, sabores: formigueiro, chocolate, limão e laranja.	Fabricação própria	30	KG	19,53	585,90
11	REFRIGERANTE EMBALAGEM GARRAFA PETI COM 2 LTS, SABOR DO TIPO: COLA REFRIGERANTE EMBALAGEM GARRAFA PETI COM 2 LTS, SABOR DO TIPO: COLA.	coca cola /pepsi	30	Garrafa Peti 2LT.	10,54	316,20
12	REFRIGERANTE EMBALAGEM GARRAFA PETI COM 2 LTS, SABOR DO TIPO: GUARANÁ REFRIGERANTE EMBALAGEM GARRAFA PETI COM 2 LTS, SABOR DO TIPO: GUARANÁ	Guaraná, lind´agua	30	Garrafa Peti 2LT.	10,54	316,20
13	SUCO INTEGRAL, adoçado, sabor CAJU, 01 litro, embalagem longa vida.	Da fruta /Maguary	20	Embalagem longa vida 1 litro.	9,75	195,00
14	SUCO INTEGRAL, adoçado, sabor UVA, 01 litro, embalagem longa vida.	Da fruta /Maguary	20	Embalagem longa vida 1 litro.	9,75	195,00
15	SUCO INTEGRAL, adoçado, sabor GOIABA, 01 litro, embalagem longa vida.	Da fruta /Maguary	20	Embalagem longa vida 1 litro.	9,75	195,00
VALOR TOTAL: R$ 7.079,70 (Sete mil e setenta e nove reais e setenta centavos)						

Protocolo 24429

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/CMJ/2024
PROCESSO Nº 259/CMJ/2024

Pelo presente instrumento, a Câmara Município de Jaru (RO), sediada à Avenida Goiás, n° 3531 Setor 02, neste ato representado pela Secretária de Administração da Câmara Municipal de Jaru e a (s) empresa (s) qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADOS, MICROFONE, CELULARES E OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS).** Que atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e Resolução 385 de de 19 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADOS, MICROFONE, CELULARES E OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS).** Que atenderá as necessidades da secretaria de administração da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela anexo único, com seu respectivos itens e valores.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR.

O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preço, é a Câmara Municipal de Jaru/RO.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
e Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
4..1.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma Lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da sua publicação ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/21, da assinatura a ata de registro de preços.
5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.
5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.
6.1.2. Realinhamento de Preços, observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato.
6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente jus ficado e comprovado.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes e que não há previsão de quantitativo estimado para as aquisições.
7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se, pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Jaru.
7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.
II - Adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 82 incisos IX, da Lei 14.133/2021.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail, telefone ou qualquer meio viável para comunicação, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-PROC, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.
8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da elaboração do empenho para a aquisição do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº
14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de
Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a classificação apresentada durante a fase de competitiva.
14.2. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preço, é competente o foro da Comarca de Jaru/RO, para eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Câmara Municipal de Jaru

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata.

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 007 Processo nº 259/2024		
Data Homologação:	27/08/2024	Vencimento:	27/08/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	J.R. MACHADO IMP. E EXP.		
CNPJ:	53.553.859/0001-94	Telefone/Fax:	(65) 99284-6790
Endereço:	AVENIDA MASCARENHA DE MORAES Nº 2572	Cidade/UF	GUAJARÁ MIRIM -RO
Complemento:	BAIRRO SANTA LUZIA	CEP:	76.850-000
E-mail:	licitacao@jreletropaper.com.br		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	JOÃO ROBERTO MACHADO		
CPF:	XXX.XXX.XXX-20	Telefone/Fax:	(65) 99284-6790
RG:	XXXXXX64	Expedido por:	SSP/AM
Cargo/Função:	REPRESENTANTE LEGAL		
E-mail:	licitacao@jreletropaper.com.br		

J.R. MACHADO IMP. E EXP. CNPJ: 53.553.859/0001-94						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 18000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para melhor distribuição do ar, 03 velocidades de ventilação, display de temperatura digital para visualização da temperatura selecionada, utilizar gás ecológico que não agride a camada de ozônio, faixa de classificação “A”, 12 meses de garantia tanto para unidade interna quanto para unidade externa, com certificação do INMETRO, Procel, cor branco ou gelo.	ELGIN	5	UN	R$ 3.140,00	R$ 15.700,00
VALOR TOTAL: R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)						

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI		
CNPJ:	31.455.241/0001-59	Telefone/Fax:	(44) 3020-3041 / (44) 99973-6265
Endereço:	RUA FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 -	Cidade/UF	MARINGÁ/PR
Complemento:	Bairro: JD DIAS II	CEP:	87.025-830
E-mail:	m.picianipazinato@hotmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	MARINA PICIANI PAZINATO		
CPF:	XXX.XXX.XXX-34	Telefone/Fax:	(65) 99284-6790
RG:	XXXXXX54	Expedido por:	SSP-PR
Cargo/Função:	SÓCIA PROPRIETÁRIA		
E-mail:	m.picianipazinato@hotmail.com		

M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MESA EM L, MEDINDO 1,60 X 1,20 X 0,60 X 0,75. Contendo 2 gavetas com chaves, pés em aço, acabamento em perfil de PVC, cor cinza claro.	VIANFLEX TORONTO	4	UN	R$ 660,00	R$ 2.640,00
3	MESA RETA, MEDINDO 1,20 X 0,60. Pés em aço, contendo 2 gavetas aéreas com chave, cor cinza claro	VIANFLEX TORONTO	10	UND	R$ 370,00	R$ 3.700,00
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO, APROXIMADAMENTE 13 LITROS, 110 V, COR PRETO	COUNTERTECH	1	UN	R$ 410,00	R$ 410,00
VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)						

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	RR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI		
CNPJ:	42.036.849/0001-65	Telefone/Fax:	(69) 99330-8162
Endereço:	ROD BR 364, APOIO BR 421, 1489	Cidade/UF	ARIQUEMES/RO
Complemento:	RODOVIA	CEP:	76.877-075
E-mail:	rrcomercio.eletro@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA		
CPF:	XXX.XXX.XXX-49	Telefone/Fax:	(69) 99330-8162
RG:	XXXXXX41	Expedido por:	SESDEC/RO
Cargo/Função:	REPRESENTANTE LEGAL		
E-mail:	rrcomercio.eletro@gmail.com		

RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS
CNPJ: 42.036.849/0001-65

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL. Acento e encosto de Polipropileno, estrutura de tubo em aço, suporta até 120 kg, cor preta.	PLAXMETAL ERGOPLAX	10	UN	R$ 129,00	R$ 1.290,00
6	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODÍZIOS. Mecanismo amortecedor e regulagem de assento e do encosto, acento de estofado, encosto arco confortável em malha respirável, cor preta, base cromada, capacidade de aprox. de até 120 kg	BEST C201	25	UN	R$ 436,00	R$ 10.900,00
8	ARMÁRIO EM AÇO COM FECHADURA E 3 PRATELEIRAS INTERNAS, COR CINZA	PANDIN ARM. DE AÇO	04	UN	R$ 845,00	R$ 3.380,00

14	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, SMARTPHONE DUAL CHIP. Embalagem lacrada, características: 2 linhas, 128 gb, tela 6.6, 4gbram, o produto deverá vir acompanhado de: carregador de bateria, capa protetora em acrílico ou silicone, película frontal em vidro ou gel, compatível com o modelo ofertado.	SAMSUNG A05	03	UN	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
15	FRIGOBAR, SISTEMA DE DEGELO SECO, APROXIMADAMENTE DE 120 LITROS, COR BRANCA, 110 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	ELETROLUX EM120	03	UN	R$ 1.414,00	R$ 4.242,00
16	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. Contendo duas torneiras: água gelada e natural, cor branca ou inox, 110 v, garantia mínima 12 (doze meses), classificação energética A.	LIBELL MASTER	03	UN	R$ 739,99	R$ 2.219,97
18	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 12000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para melhor distribuição do ar, 03 velocidades de ventilação, display de temperatura digital para visualização da temperatura selecionada, utilizar gás ecológico que não agride a camada de ozônio, faixa de classificação “A”, 12 meses de garantia tanto para unidade interna quanto para unidade externa, com certificação do INMETRO, Procel, cor branco ou gelo	AGRATTO ECO 12F INV	10	UN	R$ 2.308,00	R$ 23.080,00
VALOR TOTAL R$ 48.511,97 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e sete centavos).						

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA - EPP		
CNPJ:	49.614.600/0001- 39	Telefone/Fax:	62) 3231-4204
Endereço:	Av D. Lourdes E. Teixeira, 5266 QD 561 Lt 11	Cidade/UF	Goiânia /GO
Complemento:	Setor São José	CEP:	74440-185
E-mail:	terradoescritorio@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	JULIO VENCESLAU SANTIAGO CORREIA		
CPF:	XXX.XXX.XXX-45	Telefone/Fax:	(69) 99330-8162
RG:	XXXXX56	Expedido por:	SESDEC/RO
Cargo/Função:	REPRESENTANTE LEGAL		
E-mail:	terradoescritorio@gmail.com		

TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 49.614.600/0001-39

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	MESA RETA, MEDINDO 1,60 X 0,60. Pés em aço, contendo 2 gavetas aéreas com chave, cor cinza claro.	Marzo - Uno	07	UN	R$ 539,00	R$ 3.773,00
4	MESA DE APOIO, ALTA, COM PÉS EM AÇO, MEDINDO 0,44 X 0,57 X 0,75, COR CINZA CLARO.	Marzo - Uno	10	UN	R$ 239,00	R$ 2.390,00
7	Longarina de 3 lugares, formato anatômico, encosto e assento em polipropilento, cor preta, base em aço.	MRplast - Iso	03	UN	R$ 439,00	R$ 1.317,00
9	Armário roupeiro de aço, com 8 portas, tipo guarda volume, com fechaduras, cor cinza.	Ideal RP8P	01	UN	R$ 909,00	R$ 909,00
VALOR TOTAL R$ 8.389,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e nove reais).						

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO Nº 57/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PÓS PAGO**. Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. Autorizo a contratação e a emissão da nota de empenho no valor abaixo descrito em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	R$ 24.780,00
TOTAL: R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais).		

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 05 de março de 2025.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

PRESIDENTE

Protocolo 24438

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br